



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUINTA - FEIRA, 11 DE MAIO DE 2023

Edição 2556  
34 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohli Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Joacir Bobato - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de refeição completa tipo buffet normal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 25.272,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais).

DATA DA SESSÃO: 25 de maio 2023 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – Pr, CEP 84400-000, através do telefone 0800 808 0130 ramal 8010.

Vanessa Ap. Becher Sass  
Pregoeira

### Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023

**Motivação: Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021.**

**Objeto: Credenciamento para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Oficinas Culturais durante o exercício de 2023.**

Contrato nº 111/2023

Contratada: ANTONIO DE SOUZA GALDINO 63299720953

Valor: R\$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais)

Contrato nº 112/2023

Contratada: FABIO RIBEIRO ME

Valor: R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Contrato nº 113/2023

Contratada: JUCELEINE DA SILVA NORATO ME

Valor: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)

Contrato nº 114/2023

Contratada: MARIANA CRISTINE DA SILVA 09699706929

Valor: R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais)

Contrato nº 115/2023

Contratada: MARISTELA POLLA SALANTI

Valor: R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)

Contrato nº 116/2023

Contratada: MARTA BELÓ 06065080900

Valor: R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)

Contrato nº 117/2023

Contratada: MELISSA DA MAIA KOSLOUSKI 03414147947

Valor: R\$ 16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais)

Contrato nº 118/2023

Contratada: ROSA VERONICA WAL

Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Contrato nº 119/2023

Contratada: WILLIAN RODRIGO CRUZ 03962412980

Valor: R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Data: Prudentópolis, 04 de maio de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será até o dia 28 de março de 2024.

Gestor: A gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo da Secretária da pasta solicitante Sra. Nadir Vozivoda.

Fiscal: A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servi-



dores Sra. Ligia Karina Filgueira dos Santos e Karyna Rossetim Woronhuk.

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **M.R.A. CARTÕES E MEDALHAS LTDA**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 224/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para a aquisição de Troféus e Medalhas Personalizadas", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com testemunha, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

A Ata da Registro de Preços poderá ser assinada através de Certificado Digital, preferencialmente, em todas as suas páginas, devendo ser encaminhada para o e-mail [contratos@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:contratos@prudentopolis.pr.gov.br).

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 224/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 11 de maio de 2023.

Luana Maiara Dolnei  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **MTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 225/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para a aquisição de Troféus e Medalhas Personalizadas", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com testemunha, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

A Ata da Registro de Preços poderá ser assinada através de Certificado Digital, preferencialmente, em todas as suas páginas, devendo ser encaminhada para o e-mail [contratos@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:contratos@prudentopolis.pr.gov.br).

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 225/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 11 de maio de 2023.

Luana Maiara Dolnei  
Departamento de Licitações

**CONVOCAÇÃO**  
**TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**

Maricleia Grzeszezyszen, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada dos Lotes 009 e 015 do Pregão Eletrônico nº 007/2023, tendo por objeto "Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças para as máquinas da frota municipal, com utilização da Tabela Oficial do Municípios destinados a veiculos pesados e máquinas, estabelecida pelo Decreto nº 312/2017 e Decreto nº 484/2021", para que, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo.

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 009	LOTE 09 – 01 Motoniveladora CASE 845B Transportes 744 2017 R\$ 70.000,00 02 Motoniveladora CASE 865B Transportes 772 2018 R\$ 70.000,00 03 Motoniveladora CASE 865B Transportes 786 2018 R\$ 70.000,00	UN	1	73.479,00	73.479,00
Lote 015	LOTE 15 – 01 Retroescavadeira Randon Rd 406 Advantage.Transportes 740 2017 R\$ 50.000,00 02 Retroescavadeira Randon Rd 406 Advantage Transportes 771 2018 R\$ 50.000,00 03 Retroescavadeira Randon Rd 406 Transportes 844 2020 R\$ 50.000,00 04 Retroescavadeira Randon Rd 406 Transportes 845 2020 R\$ 50.000,00	UN	1	89.980,00	89.980,00

Publique-se.

Prudentópolis – PR, 10 de maio de 2023.

Maricleia Grzeszezyszen  
Departamento de Licitações

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	193/2023
<b>Pregão Eletrônico</b>	037/2023
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de materiais genéricos de informática.
<b>Contratada</b>	<b>ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</b>
<b>Valor</b>	R\$ 1.429,11 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e onze centavos)
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores: <b>Sr. Douglas Giovani Oechsler, Sr. Selmo Andrei Bobato e Sr. Luiz Fernando Kaue Prokoryniak.</b>
<b>Gestor</b>	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 03 de maio de 2023.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.</b>

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata de R. P.	217/2023
Pregão Eletrônico	037/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais genéricos de informática.
Contratada	<b>NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA</b>
Valor	R\$ 22.825,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores: <b>Sr. Douglas Giovanni Oechsler, Sr. Selmo Andrei Bobato e Sr. Luiz Fernando Kaue Prokoryniak.</b>
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 03 de maio de 2023.
Prazo de Vigência	<b>O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.</b>

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	218/2023
Pregão Eletrônico	037/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais genéricos de informática.
Contratada	<b>PEKE SOLUÇÕES LTDA</b>
Valor	R\$ 43.784,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores: <b>Sr. Douglas Giovanni Oechsler, Sr. Selmo Andrei Bobato e Sr. Luiz Fernando Kaue Prokoryniak.</b>
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 03 de maio de 2023.
Prazo de Vigência	<b>O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.</b>

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	219/2023
Pregão Eletrônico	037/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais genéricos de informática.
Contratada	<b>QUALITY ATACADO EIRELI</b>
Valor	R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores: <b>Sr. Douglas Giovanni Oechsler, Sr. Selmo Andrei Bobato e Sr. Luiz Fernando Kaue Prokoryniak.</b>
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 03 de maio de 2023.
Prazo de Vigência	<b>O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.</b>

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	222/2023
Pregão Eletrônico	037/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais genéricos de informática.
Contratada	<b>WL SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA</b>
Valor	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores: <b>Sr. Douglas Giovanni Oechsler, Sr. Selmo Andrei Bobato e Sr. Luiz Fernando Kaue Prokoryniak.</b>
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 03 de maio de 2023.
Prazo de Vigência	<b>O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.</b>

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	223/2023
Pregão Eletrônico	037/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais genéricos de informática.
Contratada	<b>DANIEL HENRIQUE ALVES ME</b>
Valor	R\$ 4.202,00 (quatro mil, duzentos e dois reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores: <b>Sr. Douglas Giovanni Oechsler, Sr. Selmo Andrei Bobato e Sr. Luiz Fernando Kaue Prokoryniak.</b>
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 09 de maio de 2023.
Prazo de Vigência	<b>O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.</b>

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	225/2023
Pregão Eletrônico	007/2023
Objeto	Registro de Preços para a aquisição de Troféus e Medalhas Personalizadas.
Contratada	<b>MTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA</b>
Valor	R\$ 18.220,00 (dezoito mil, duzentos e vinte reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do <b>Sr. Marcos Cesar Bozatski.</b>
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do Secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 10 de maio de 2023.
Prazo de Vigência	<b>O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.</b>

### TERMO DE CONVOCAÇÃO



Fica a empresa BELÓ MECÂNICA PESADA LTDA ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 226/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças para as máquinas da frota municipal, com utilização da Tabela Oficial do Municípios destinados a veículos pesados e máquinas, estabelecida pelo Decreto nº 312/2017 e Decreto nº 484/2021", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com testemunha, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

A Ata da Registro de Preços poderá ser assinada através de Certificado Digital, preferencialmente, em todas as suas páginas, devendo ser encaminhada para o e-mail contratos@prudentopolis.pr.gov.br.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 226/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 11 de maio de 2023.

Maricleia Grzeszezyszen  
Departamento de Licitações

**2º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária as Atas de Registro de Preços nº 061/2022, 062/2022, 063/2022, 064/2022, 065/2022 e 066/2022 firmadas entre o Município de Prudentópolis e as empresas contratadas, conforme Pregão Eletrônico nº 161/2022.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam acrescidas as dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE
09.002.08.244.2090.2072.4.4.90.52.00.00	947

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 11 de maio de 2023.

**1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 178/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Elenice T. Princival – Locadora de Equipamentos – Me, conforme Pregão Eletrônico nº 046/2022.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em decorrência do contido no processo nº 4745/2023, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de maio de 2024 sob o contrato 178/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do contido na cláusula primeira fica aditivado o valor total de R\$ 29.379,84 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), discriminado da seguinte forma:

Item	Descrição do produto/serviço	Und. de medida	Qt. d. o	Preço unit.	Preço total
1	Impressora de 136 colunas com 9 agulhas.	MENS	36	341,67	12.300,12
2	Scanner de mesa - AAD (alimentador Automático de Documentos)	MENS	84	203,33	17.079,72

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 02 de maio de 2023.

**1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 43/2023 firmada entre o Município de Prudentópolis e Marcelo Zimovski Eireli Me, conforme Pregão Eletrônico nº 002/2023.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

Em decorrência do contido no Protocolo nº 5228/2023, fica substituída a marca do item a seguir:

MARCA ORIGINAL	MARCA SUBSTITUTA
FILE DE PEITO TIPO SASSAMI 1KG – MISTER FRANGO.	FILE DE PEITO TIPO SASSAMI 1KG – CANÇÃO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 11 de maio de 2023.

**2º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 003/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e A Organização Da Sociedade Civil Serviços de Obras Sociais, conforme a Inexigibilidade nº 114/2022.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Considerando as informações contidas protocolo nº 3773/2023, fica alterado o prazo de envio para prestação de contas compactuado no Termo de Colaboração nº 003/2022 firmado entre a OSC Serviço de Obras Sociais – SOS e a Administração Pública, para a execução dos Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis – PR, 11 de maio de 2023.

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023**  
**Motivação: Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021.**  
**Objeto: Credenciamento para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Oficinas Culturais durante o exercício de 2023.**

Contrato nº 123/2023

Contratada: JHONATAN WILHAN FERREIRA 04774199923

Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Data: Prudentópolis, 08 de maio de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será até o dia 28 de março de 2024.



Gestor: A gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo da Secretária da pasta solicitante Sra. Nadir Vozivoda.

Fiscal: A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sra. Ligia Karina Filgueira dos Santos e Karyna Rossetim Woronhuk.

### CONVOCAÇÃO BELO MECÂNICA PESADA LTDA

Maricleia Grzeszezyszen, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora terceira melhor classificada dos Lotes 009 e 015 do Pregão Eletrônico nº 027/2023, tendo por objeto "Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças para as máquinas da frota municipal, com utilização da Tabela Oficial do Municípios destinados a veículos pesados e máquinas, estabelecida pelo Decreto nº 312/2017 e Decreto nº 484/2021", para que, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo.

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qty.	Preço unitário	Preço total
Lote 009	LOTE 09 – 01 Motoniveladora CASE 845B Transportes 744 2017 R\$ 70.000,00 02 Motoniveladora CASE 865B Transportes 772 2018 R\$ 70.000,00 03 Motoniveladora CASE 865B Transportes 786 2018 R\$ 70.000,00	UN	1	93.450,00	93.450,00
Lote 015	LOTE 15 – 01 Retroescavadeira Randon Rd 406 Advantage Transportes 740 2017 R\$ 50.000,00 02 Retroescavadeira Randon Rd 406 Advantage Transportes 771 2018 R\$ 50.000,00 03 Retroescavadeira Randon Rd 406 Transportes 844 2020 R\$ 50.000,00 04 Retroescavadeira Randon Rd 406 Transportes 845 2020 R\$ 50.000,00	UN	1	97.000,00	97.000,00

Publique-se.  
Prudentópolis – PR, 11 de maio de 2023.

Maricleia Grzeszezyszen  
Departamento de Licitações

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação nº 035/2023

Motivação: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de purificadores de água e refis para filtro de água.

Contrato nº 124/2023.

Contratado: Carlos Rosevel Cordeiro Ltda.

Valor: R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).

Data: Prudentópolis, 10 de maio de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Gestor: A gestão do contrato ficará a cargo dos Secretários das pastas solicitantes.

Fiscal: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores: Sra. Barbara Schirlo, Sra. Amanda Perbeline dos Santos, Sra. Sandra Mara Viana, Sra. Marcia Cordiaki e Sr. Sérgio Xavier Pereira.

## LEIS

### LEI Nº 2.557/2023

*"Institui o Plano Municipal de Cultura de Prudentópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências".*

**O Povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Cumprindo o artigo 216 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 2.386, de 05/12/2019, esta Lei aprova e institui o Plano Municipal de Cultura, do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, constante do documento anexo.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Cultura, foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação do Conselho Municipal de Cultura, subsidiado pela Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura - SNC.

**Art. 3º** O Plano Municipal de Cultura contém as diretrizes para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas, instituições culturais e a sociedade civil, conforme documento anexo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano Municipal de Cultura.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de maio de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**  
Projeto de Lei nº. 005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

## Hino Municipal de Prudentópolis

Hino de Prudentópolis

Prudentópolis!  
Prudentópolis! Terra de luz,  
é o teu amor que nos conduz.

De patos velhos a Jaciaba,  
O teu povo te bendiz,  
Nesta terra amada,  
És triângulo

feliz.

Prudentópolis!  
Prudentópolis! Terra de amor,  
Nós cantaremos em teu louvor.

O teu progresso e união  
Hoje estamos a cantar.  
Amanhã, se necessário.  
Por ti iremos lutar

Prudentópolis!  
Prudentópolis! Terra de amor  
És nossa luta seja onde for.

Prudentópolis!  
Prudentópolis! Terra de Luz  
É o teu amor que nos conduz.



O brasão do município é representado pelos seguintes símbolos: do lado direito as folhas da erva-mate, muito produzida em Prudentópolis; do lado esquerdo ramos de

A bandeira de Prudentópolis foi idealizada para simbolizar os principais elementos da cidade. A listra superior, amarela, representa a produção de trigo. A listra central, castanha, representa a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

trigo e ao centro o pinhão, onde encontra-se representado o mapa do município, em azul, com seus três distritos identificados por três estrelas.

indústria do pinho. A listra inferior, verde, representa a produção de erva-mate. No centro, a bandeira tem uma esfera azul que simboliza um céu de paz onde se encontram três estrelas representativas dos elementos raciais da cidade: poloneses, ucranianos e os bandeirantes paulistas.

### **INTRODUÇÃO**

Prudentópolis está situado na região centro sul do Paraná, a 207 km da capital, ocupa uma área total de 2.461,58 Km<sup>2</sup>, sendo o oitavo maior município do Paraná que possui 399 municípios, possuindo uma população de aproximadamente 51.567 habitantes, (Estimativa do – IBGE/2015). A cidade já recebeu vários títulos, entre eles Capital do Mel, Ucrânia Brasileira, a Capital da Oração, devido às mais de cem igrejas que foram construídas e hoje é a Terra das Cachoeiras Gigantes.

É um município agrícola por excelência e vem caminhando a passos largos para o desenvolvimento da cultura sustentável e do turismo.

É grande produtor de mel e de erva-mate, produtos de exportação e de feijão preto (sendo o maior produtor do feijão preto do Brasil), soja, milho e fumo; arroz e cebola em menor proporção.

A natureza premiou a terra com a natureza e tem grande destaque seus recursos naturais, devido à sua formação geográfica e terras acidentadas. São inúmeros os cânions e cachoeiras, muitas delas com mais de 100 m de altura, e foi o que levou Prudentópolis a ser conhecida como a Terra das Cachoeiras Gigantes.

Destaca-se ainda, a sua riqueza hidrográfica e seu relevo acidentado que resultam em essa grande ocorrência de quedas d'águas, muitas de beleza singular, entre elas o Monumento São João que abriga o salto do mesmo nome com 84m de altura, localizado na Linha Antônio Olinto e com acesso e infraestrutura adequada para receber turistas e pessoas interessada em conhecer a cultura regional do município. Ainda no aspecto natural, merece destaque também, a ocorrência de algumas florestas de araucária, ainda preservada.

O fundador: Firmo Mendes de Queiróz.

O primeiro Prefeito: Coronel José Dusrki.

1º Presidente da Câmara: Coronel João Pedro Martin.

1º Juiz de Direito da Comarca de Prudentópolis em 1926 foi Humberto Graça.

Limites:

Limita-se ao norte e nordeste com Candido de Abreu e Ivaí, a leste com Guamiranga, ao sul com Inácio Martins e Irati, ao oeste com Guarapuava.

### **HISTÓRICO DE PRUDENTÓPOLIS**

Até a segunda metade do século XIX o município de Guarapuava era a maior unidade administrativa do Paraná. Seu vasto território se estendia desde o rio dos Patos, na divisa com o município de Ibituva, até os rios Iguaçu e Paraná, na fronteira do Brasil com as repúblicas da Argentina e do Paraguai.

O Barão de Capanema, então diretor do Telégrafo Nacional, procurou instalar uma linha telegráfica na região celebrando para isto um contrato com o governo da província do Paraná, afim de que este mandasse abrir um caminho para Guarapuava acompanhando os postes da linha telegráfica, correndo metade das despesas por conta dos cofres da província. Até a época da abertura da linha telegráfica a área compreendida entre o rio dos Patos e a Serra da Esperança era praticamente desabitada.

Em 1882, desde que o projeto da construção da estrada oferecia perspectivas de valorização das terras, começou a afluir gente à localidade, que, segundo consta, foi anteriormente habitada por selvagens pertencentes às tribos dos coroados, hoje totalmente desaparecidos.

A seis quilômetros do rio dos Patos, Firmo Mendes de Queiroz, descendente de bandeirantes paulistas, construiu uma casa e tentou a agricultura. Pela sua propriedade deveria passar a linha





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

telegráfica e, conseqüentemente, a estrada para Guarapuava. Em 1884 o Pároco de Guarapuava convenceu Firmo Mendes de Queiroz a mandar construir uma capela consagrada a São João Batista. Nesse mesmo ano, Firmo de Queiroz doou suas terras, para que nelas fosse construída uma povoação, à qual deu o nome de São João do Capanema, em homenagem ao Santo Padroeiro e ao Barão de Capanema, de quem o fundador era grande amigo.

Em pouco tempo a povoação foi-se transformando e aumentando com a chegada de famílias de diversas procedências, construindo-se a "Vilinha", como passou a denominar-se entre os moradores da região.

Em fins de 1894 o Governo Federal resolveu colonizar a região de São João do Capanema, cujas terras foram doadas pelo Governo do Estado para esse fim. O Dr. Cândido Ferreira de Abreu, Diretor da Colônia, resolveu denominar de Prudentópolis a colônia recém-fundada, em homenagem ao então Presidente da República, Dr. Prudente José de Moraes Barros, fazendo desaparecer a antiga designação de São João do Capanema.

A "Vilinha", então, como sede de colônia, tomou grande impulso. E já em 1895 apresentava aspecto de povoação próspera e progressista, com ruas bem traçadas e grande movimento de colonos.

Foi por essa época que chegou ao Brasil a primeira leva de colonos imigrantes ucranianos, o quais manifestaram ao Governo Federal o desejo de se estabelecerem nas terras do Paraná, sendo registrado em 1895 poucas famílias e em 1896 a imigração de 1500 famílias, aproximadamente 8 mil pessoas para Prudentópolis.

O processo de imigração ucraniana para Prudentópolis continuou até meados da década de 20, porém decrescente em ritmo e número de famílias. Isto fez com que Prudentópolis se tornasse o município brasileiro que mais imigrantes ucranianos recebeu. Outros imigrantes também se estabeleceram na região e foram importantes para o processo de colonização de Prudentópolis, entre eles destacam-se os poloneses, alemães e italianos.

Para maior facilidade de administração, e, diante do elevado número de imigrantes localizados ali, a colônia de Prudentópolis foi dividida nos seguintes núcleos: Ivaí, Maurice Faivre, Inspetor Carvalho, Esperança, Santos Andrade, Sete de Setembro, Tiradentes, Dr. Vicente Machado, Rio Preto, Quinze de Novembro, Visconde de Guarapuava, Coronel Bormann, Luiz Xavier, Vinte e Cinco de Outubro, União, Olinto, Eduardo Chaves, Capanema, Carlos Gomes, Sertório, Cláudio Guimarães, Vinte e Três de Abril, Iguaçu, Ronda e Mirim.

Finalmente, através da Lei Estadual n.º 615, de 5 de março de 1906, foi criado o município de Prudentópolis e foi instalado em 12 de agosto do mesmo ano, desmembrado de Guarapuava. O decreto n.º 242, de 14 de junho de 1906, designou o dia 8 de julho do mesmo ano, para a realização das eleições municipais.

A 20 de agosto daquele ano efetuou-se a instalação oficial do município, empossando-se as primeiras autoridades municipais. Pela Lei n.º 2614, de 14 de março de 1929, Prudentópolis recebeu foros de cidade, sendo, ao mesmo tempo criada a comarca de mesmo nome.

Prudentópolis está situado na região centro sul do Paraná, a 207 km da capital, ocupa uma área total de 2.461,58 Km<sup>2</sup>, sendo o oitavo maior município do Paraná que possui 399 municípios, possuindo uma população de aproximadamente 51.567 habitantes, (Estimativa do – IBGE/2015). A cidade já recebeu vários títulos, entre eles Capital do Mel, Ucrânia Brasileira, a Capital da Oração, devido as mais de cem igrejas que foram construídas e hoje é a Terra das Cachoeiras Gigantes.

É um município agrícola por excelência e vem caminhando a passos largos para o desenvolvimento da cultura sustentável e do turismo.

É grande produtor de mel e de erva-mate, produtos de exportação e de feijão preto (sendo o maior produtor do feijão preto do Brasil), soja, milho e fumo; arroz e cebola em menor proporção.

A natureza premiou a terra com a natureza e tem grande destaque seus recursos naturais, devido à sua formação geográfica e terras acidentadas. São inúmeros os cânions e cachoeiras, muitas delas com mais de 100 m de altura, e foi o que levou Prudentópolis a ser conhecida como a Terra das Cachoeiras Gigantes,

Destaca-se ainda, a sua riqueza hidrográfica e seu relevo acidentado que resultam em essa grande ocorrência de quedas d'águas, muitas de beleza singular, entre elas o Monumento São João que abriga o salto do mesmo nome com 84m de altura, localizado na Linha Antônio Olinto e com acesso e infraestrutura adequada para receber turistas e pessoas interessada em conhecer a cultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

regional do município. Ainda no aspecto natural, merece destaque também, a ocorrência de algumas florestas de araucária, ainda preservadas.

Prudentópolis tem uma localização privilegiada, é cortada pela BR 277 e BR 373 e destacando-se como centro para investimentos, principalmente no setor turístico, no ramo hoteleiro e alimentício. Tem se consolidado a fabricação de embutidos, como a Kracóvia, produto desenvolvido por um prudentopolitano que ganhou destaque no Brasil e no mundo, fábrica de queijos e doce de leite e pequena indústria de vinho e geleias na localidade de Queimadas.

### **MARCOS LEGAIS - DIREITOS CULTURAIS**

Os direitos culturais foram previstos pela primeira vez, no plano internacional, na Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, que os qualificou como indispensáveis à dignidade e ao livre desenvolvimento da personalidade. Desde então, foram diversos tratados, declarações e convenções versando diretamente sobre os direitos culturais.

A Constituição Federal brasileira, em seu artigo 215, prevê que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

No texto constitucional, é possível encontrar alguns exemplos do que a doutrina especializada usualmente considera como espécies de direitos culturais. São eles: o **direito autoral** (artigo 5º, XXVII e XXVIII), o **direito à liberdade de expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação** (artigos 5º, IX, e 215, §3º, II), o **direito à preservação do patrimônio histórico e cultural** (artigos 5º, LXXIII, e 215, §3º, inciso I); o **direito à diversidade e identidade cultural** (artigo 215, caput, § 1º, 2º, 3º, V, 242, § 1º); e o **direito de acesso à cultura** (artigo 215, §3º, II e IV).

Direitos culturais elementares são entendidos como sendo o direito à identidade e à diversidade cultural, o direito à participação na vida cultural, o direito autoral e o direito/dever de cooperação cultural internacional, conforme os seguintes termos e declarações:

- O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais conforme
- Constituição Federal de 1988, artigo 215;
- Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948;
- Convenção Universal sobre o Direito de Autor de 1952;
- Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos de 1966;
- Pacto Internacional Relativo aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966;
- Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972;
- Recomendação sobre o Status do Artista de 1980;
- Declaração do México sobre as Políticas Públicas de 1982;
- Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular de 1989;
- Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes às Minorias Nacionais, Étnicas, Religiosas e Linguísticas de 1992;
- Carta da Terra de 2000
- Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural de 2001;
- Agenda 21 da Cultura de 2004;
- Convenção para a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais de 2005;
- Declaração de Friburgo de 2007.

### **PLANO, POLÍTICA E GESTÃO CULTURAL**

O Plano Nacional de Cultura (PNC) surgiu como Proposta de Emenda à Constituição (PEC) em 2000 e em 2005, após aprovação da Emenda Constitucional nº 48, passou a integrar a Constituição Federal através do parágrafo terceiro do artigo 215 que instituiu: Isso significa que, na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

medida do possível, as diretrizes e metas previstas no Plano Nacional devem integrar o Plano Estadual, os planos territoriais, setoriais e os planos municipais.

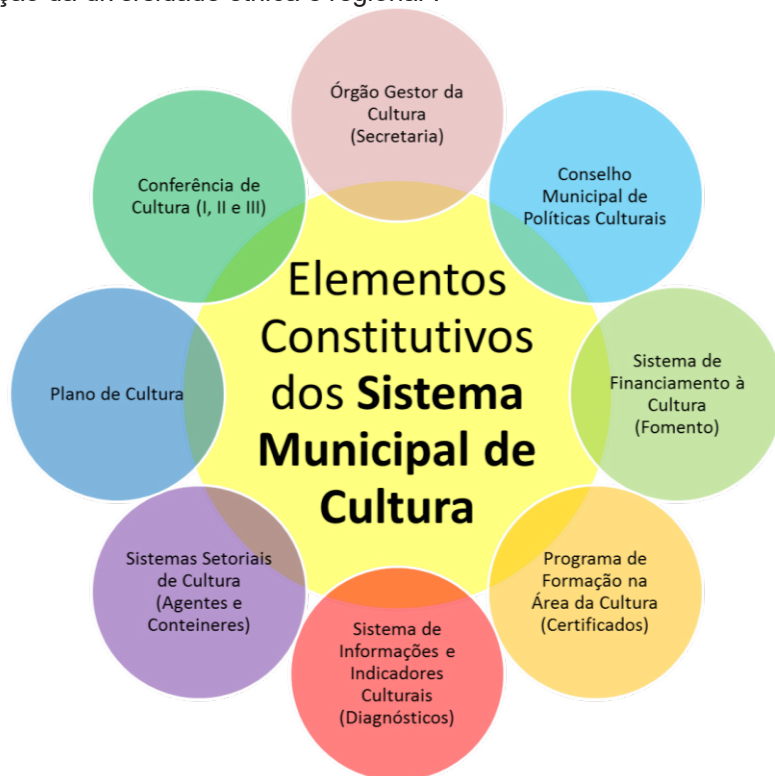
O Município de Prudentópolis, por meio da Casa da Cultural e Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a sociedade civil e o Conselho Municipal de Política Cultural define sua atuação a partir de estratégias norteadoras das Políticas Culturais nas áreas subsequentes: Artes Visuais; Cultura Popular; Dança; Informática e Inclusão Digital; Livro, Leitura e Literatura; Música; Patrimônio Material e Imaterial; e, Teatro.

“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Assim, em 02 de dezembro de 2010, foi promulgada a Lei nº 12.343, que aprovou o Plano Nacional de Cultura e criou o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), que, em resumo, prevê a construção de um banco de dados com informações do segmento cultural, além de oferecer dados georreferenciados, estatísticas e indicadores. O SNIIC também é responsável por monitorar o desenvolvimento do Plano.

O Plano Municipal de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural e à integração das ações do poder público e sociedade civil que conduzem à:

- I. Defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II. Produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III. Formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV. Democratização do acesso aos bens de cultura;
- V. Valorização da diversidade étnica e regional”.



O Plano é regido por 12 princípios, são eles:

- a) Liberdade de expressão, criação e fruição;
- b) Diversidade cultural;
- c) Respeito aos direitos humanos;
- d) Direito de todos à arte e à cultura;
- e) Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- f) Direito à memória e às tradições;
- g) Responsabilidade socioambiental;
- h) Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- i) Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

- j) Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- k) Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- l) Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Como objetivos estabelece:

- a) Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;
- b) Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- c) Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais; promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
- d) Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- e) Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- f) Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- g) Estimular a sustentabilidade socioambiental;
- h) Desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;
- i) Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- j) Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- k) Profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
- l) Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- m) Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- n) Ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;
- o) Articular e integrar sistemas de gestão cultural.

Na expectativa de responder ao desafio da descentralização, o Senado aprovou, em 12 de setembro de 2012, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 34/2012 que acrescenta o artigo 216-A à Constituição Federal do Brasil, instituindo o Sistema Nacional de Cultura (SNC).

O Sistema Nacional de Cultura é, por excelência, a política do Ministério responsável por prover condições estruturais e mecanismos para que o pacto federativo brasileiro possa se efetivar na cultura. Da sua implantação podem e devem surgir ações descentralizadas, mas articuladas; planejamentos em conjuntos, apesar de independentes, que possam melhorar o uso dos recursos da área cultural; participação social regular, especialmente por meio dos conselhos e das conferências; transversalidades entre as políticas governamentais; enfim, uma série de consequências que possam resultar em uma política pública de cultura.

De acordo com o parágrafo segundo do artigo 216-A da Constituição Federal, o Sistema Nacional de Cultura é composto de:

- a) Órgãos gestores da cultura;
- b) Conselhos de política cultural;
- c) Conferências de cultura;
- d) Comissões intergestores;
- e) Planos de cultura;
- f) Sistemas de financiamento à cultura;
- g) Sistemas de informações e indicadores culturais;
- h) Programas de formação na área da cultura; e
- i) Sistemas setoriais de cultura.

Os municípios brasileiros passaram a ocupar um lugar de destaque após a Constituição Federal de 1988 que transferiu para esses uma série de competências, alterando o percurso do centralismo político. Porém, a descentralização, a transferência de encargos e responsabilidades,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

por diversos motivos, não foi seguida de um fortalecimento dos entes municipais para que pudessem ter condições organizacionais, técnicas e administrativas de responder às novas responsabilidades e aproveitar a autonomia. Infelizmente, essa fragilidade pode ser observada com frequência nas gestões municipais de cultura. São inúmeros os problemas enfrentados: descontinuidade administrativa, orçamentos reduzidos, falta de qualificação de gestores e funcionários, estrutura inadequada etc. E, como acontece também nas outras esferas do poder público, a cultura geralmente não tem a sua importância devidamente reconhecida, não sendo considerada prioridade por parte dos governantes.

Nesse sentido, a adesão por parte dos municípios ao Sistema Nacional e Estadual de Cultura e a implantação e desenvolvimento de Sistemas Municipais de Cultura podem contribuir para alterar esse cenário. O SMC prevê a existência de um conjunto de elementos capaz de fortalecer o desenvolvimento e a institucionalidade da cultura. Não iremos tratar agora de cada um desses elementos do Sistema, exceto o Plano, mas eles são basicamente os seguintes:

- I. Órgão municipal de cultura;
- II. Conselho municipal de política cultural;
- III. Fundo de Cultura;
- IV. Conferência municipal de cultura; e
- V. Plano municipal de cultura.

Em resumo, ao elaborarmos o plano municipal de cultura devemos considerar: “Enfim, o que essa preocupação em promover ações estruturantes nos revela é a importância dos municípios no desenvolvimento das políticas de cultura. Afinal de contas, é onde as atividades culturais efetivamente ocorrem e é também onde se estabelece a relação mais próxima entre o poder público – prefeitura – e sociedade civil”.

- a. Análise da situação (diagnóstico);
- b. Estruturação do Plano (diretrizes, objetivos, ações e metas);
- c. Operacionalização do planejamento (previsão orçamentária, indicação de fonte etc);
- d. Desenvolvimento dos projetos (realização das ações previstas);
- e. Acompanhamento e avaliação dos impactos, como revisões periódicas.

### **DIAGNÓSTICO**

É importante destacar que o diagnóstico não é uma listagem, um levantamento de informações da cultura, mas sim uma análise crítica sobre elas. É esse olhar crítico que nos permitirá apontar caminhos para o futuro, estabelecer objetivos, diretrizes, estratégias, ações e metas do plano. Trata-se de um estudo que permite identificar tanto as fragilidades, quanto as potencialidades da área cultural, que é capaz de apontar o que precisa ser considerado como prioritário na condução das políticas, e que deve permitir a proposição para solucionar as questões apontadas.

A identificação desses desafios, aquilo que é necessário superar para que a cultura se desenvolva, e a escolha de quais aspectos serão considerados como prioritários, não é tarefa fácil. Isso envolve um processo de decisão que implica em deixar de fora diversos problemas, o que certamente desagradará a muitas pessoas. Por isso, é bom que esse processo leve em consideração o máximo de representação e participação possível. Utilizar, além do diagnóstico, o que foi apontado como demanda nas conferências, por exemplo, é importante, já que é um espaço privilegiado de participação da sociedade civil. Também é fundamental agregar o conhecimento dos gestores públicos dos órgãos de cultura, que conhecem o cotidiano da gestão. E não só desses, como também de gestores de setores transversais (educação, tecnologia, juventude etc). Além disso, buscar envolver órgãos representativos, como os conselhos de cultura, é fundamental para garantir a legitimidade no processo.

### **QUESTIONÁRIO SOCIOCULTURAL**

Diagnóstico Municipal de Cultura, ano 2017 a 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

**Parte I (Frente):**

Nome:		E-mail:			
Idade:	Série:	Bairro:	Telefone:		
<b>Atualmente você:</b>					
<input type="checkbox"/> Apenas estuda <input type="checkbox"/> Apenas trabalha <input type="checkbox"/> Estuda e trabalha <input type="checkbox"/> Sem atividade					
<b>Você se considera:</b>					
<input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Afrodescendente <input type="checkbox"/> Pardo/Mulato <input type="checkbox"/> Amarelo/Oriental <input type="checkbox"/> Indígena					
<b>Qual o grau de escolaridade do seu pai?</b>		<b>Qual o grau de escolaridade da sua mãe?</b>			
<input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto <input type="checkbox"/> Ensino médio completo <input type="checkbox"/> Ensino superior incompleto <input type="checkbox"/> Ensino superior completo <input type="checkbox"/> Outro. Qual?		<input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto <input type="checkbox"/> Ensino médio completo <input type="checkbox"/> Ensino superior incompleto <input type="checkbox"/> Ensino superior completo <input type="checkbox"/> Outro. Qual?			
<b>Qual é a sua renda familiar mensal?</b>					
<input type="checkbox"/> Menos de meio salário mínimo (até R\$ 468,50) <input type="checkbox"/> De meio salário mínimo a um salário mínimo (entre R\$ 468,50 e R\$ 937) <input type="checkbox"/> De um salário mínimo a dois salários mínimos (entre R\$ 938 e R\$ 1.874) <input type="checkbox"/> De dois salários mínimos a três salários mínimos (entre R\$ 1.875 e R\$ 2.811) <input type="checkbox"/> De três salários mínimos a quatro salários mínimos (entre R\$ 2.812 e R\$ 3.748) <input type="checkbox"/> Mais que quatro salários mínimos (acima de R\$ 3.748) <input type="checkbox"/> Prefiro não declarar					
<b>Quantos membros de sua família moram com você?</b>					
<input type="checkbox"/> sozinho(a) <input type="checkbox"/> 01 ou 02 <input type="checkbox"/> 03 ou 04 <input type="checkbox"/> 05 ou 06 <input type="checkbox"/> 07 ou 08 <input type="checkbox"/> mais de 08					
<b>Com que frequência você tem acesso a estes meios de informação?</b>					
	<b>Diariamente</b>	<b>Quase diariamente</b>	<b>Às vezes</b>	<b>Raramente</b>	<b>Nunca</b>
Internet	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Jornal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Livro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Rádio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Revista	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Televisão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outro. Qual?					
<b>Com que frequência você tem acesso a esta mídia/rede social?</b>					
	<b>Diariamente</b>	<b>Quase diariamente</b>	<b>Às vezes</b>	<b>Raramente</b>	<b>Nunca</b>
Facebook	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Google+	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Instagram	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LinkedIn	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Skype	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Snapchat	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Twitter	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Youtube	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Whatsapp	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outro. Qual?					
<b>Quantos livros em média você costuma ler por ano?</b>					
<input type="checkbox"/> Nenhum		<input type="checkbox"/> De 06 a 10 livros		<input type="checkbox"/> De 21 a 30 livros	
<input type="checkbox"/> Um livro		<input type="checkbox"/> De 11 a 15 livros		<input type="checkbox"/> Mais do que 30 livros	
<input type="checkbox"/> De 02 a 05 livros		<input type="checkbox"/> De 16 a 20 livros		<input type="checkbox"/> Apenas quando solicitam	
<b>Quais os assuntos você mais lê ou tem interesse?</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Esporte	<input type="checkbox"/> Política e/ou economia	<input type="checkbox"/> Todos os assuntos	<input type="checkbox"/> Outros. Qual?
<b>Que fonte(s) você mais utiliza ao realizar as atividades de pesquisa?</b>				
<input type="checkbox"/> Biblioteca	<input type="checkbox"/> Internet	<input type="checkbox"/> Jornal/Revista	<input type="checkbox"/> Pergunto aos pais	<input type="checkbox"/> Outros. Qual?
<b>Com que frequência utiliza microcomputador, notebook ou desktop?</b>				
<input type="checkbox"/> Toda hora	<input type="checkbox"/> Todo dia	<input type="checkbox"/> Uma vez por dia	<input type="checkbox"/> Finais de Semana	<input type="checkbox"/> Raramente
Qual a finalidade?				

**Parte II (Verso):**

<b>Quais assuntos referentes à diversidade que gostaria de abordar nas escolas?</b>												
<input type="checkbox"/> Artes	<input type="checkbox"/> Cultural Indígena	<input type="checkbox"/> Políticas										
<input type="checkbox"/> Etnias	<input type="checkbox"/> Cultural Africana	<input type="checkbox"/> Religiões										
<input type="checkbox"/> Identidade de gênero e/ou orientação sexual	<input type="checkbox"/> Culturas Regionais Brasileira	<input type="checkbox"/> Nenhuma										
Alternativa?												
<b>Quais são suas atividades de lazer:</b>												
Quantidade/Lugar	Por semana							Por Dias		Por meses		Por ano
	1x	2x	3x	4x	5x	6x	7x	15 Dias	30 Dias	De 02 em 02	De 06 em 06	01 ano
Bar/Casa Noturna												
Centro Cultural												
Ecoturismo/Natureza												
Festa Relig./Comunidade												
Lanchonete/Restaurante												
Museu/Exposição												
Parque/Praça												
Pesque e Pague												
Teatro												
Visita amigo(a)												
Visita parente												
Viagem:												
Qual, para onde?												
<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas. Qual alternativa?												
<b>Quais idiomas você domina (leitura e comunica-se verbalmente e escrita)?</b>												
<b>Quais cursos, oficinas ou workshops você gostaria de fazer, pela Secretaria Municipal de Cultura?</b>												
<b>Você participa de alguma entidade, associação, movimento ou grupo? Qual?</b>												
<b>Qual a sua descendência étnica?</b>												
<b>Quais são as manifestações culturais no município que você conhece?</b>												
<b>O que você acha ou sente que falta em Prudentópolis, com relação a Cultura?</b>												
<b>O que você entende por etnia?</b>												

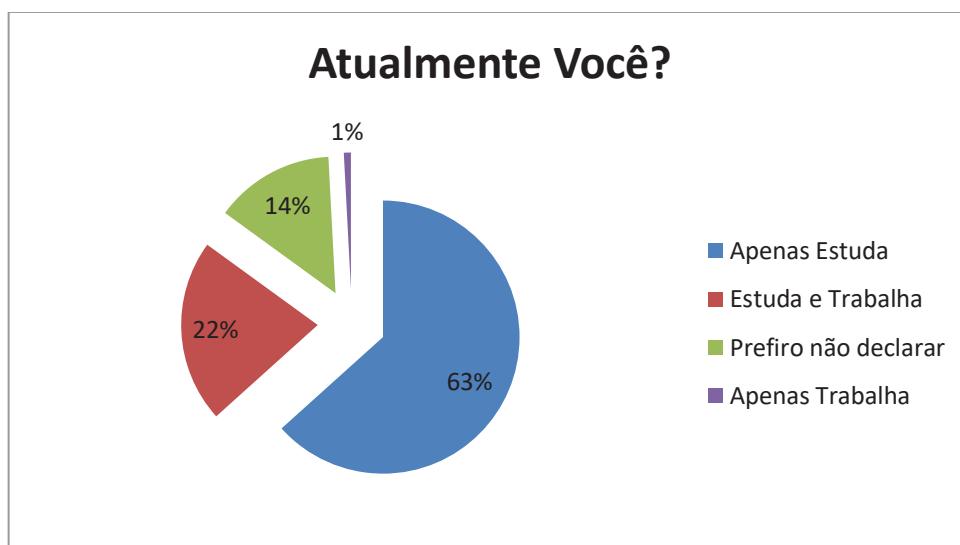


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

<b>TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO</b>
Aceito participar da pesquisa sobre o perfil sociocultural, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura. Fui informado de que a Pesquisa objetiva conhecer o perfil dos munícipes de Prudentópolis e que tenho toda a liberdade de me recusar a participar da pesquisa. Fui também esclarecido(a) de que meus dados pessoais não serão divulgados nos resultados da pesquisa sendo-me garantido total confidencialidade dos dados.
Prudentópolis, _____ de _____ de 201__.
_____ Assinatura do Participante

## INDICADORES

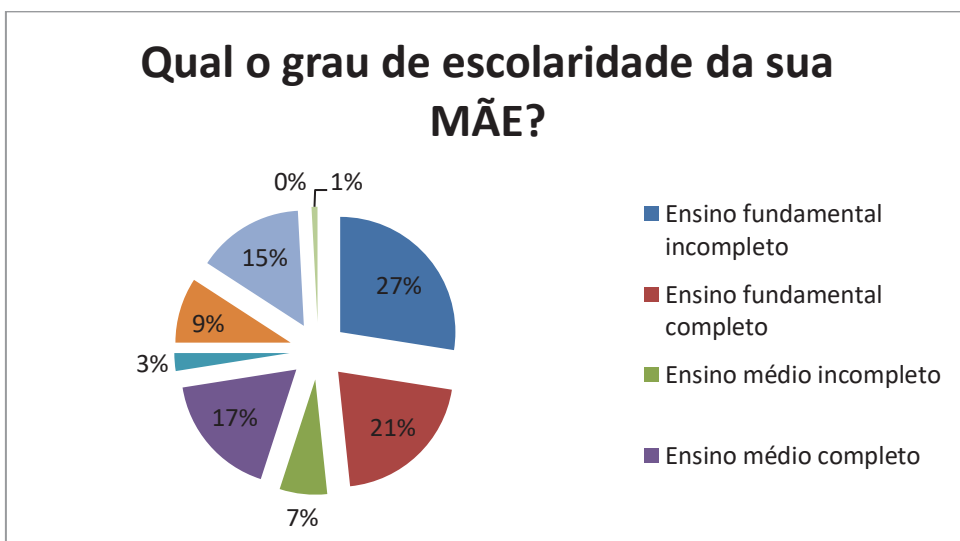
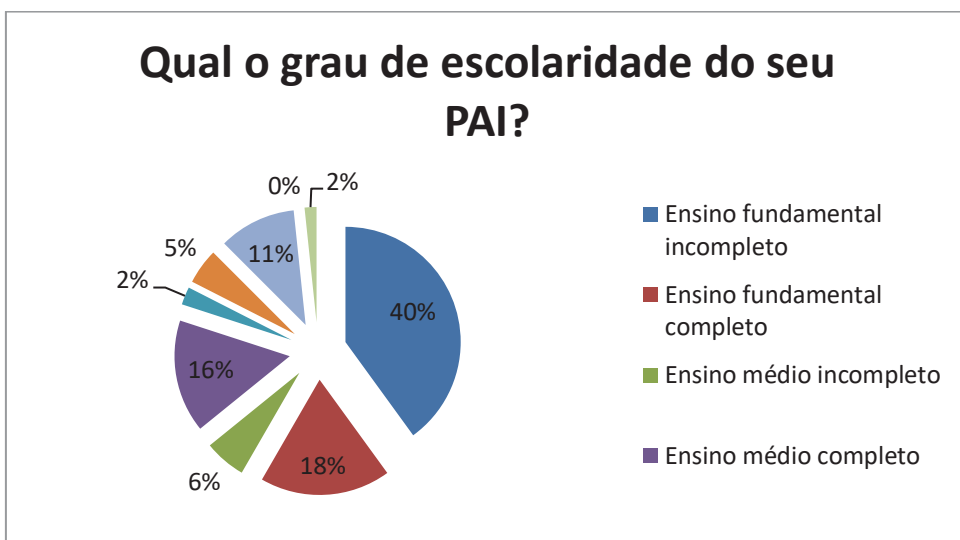
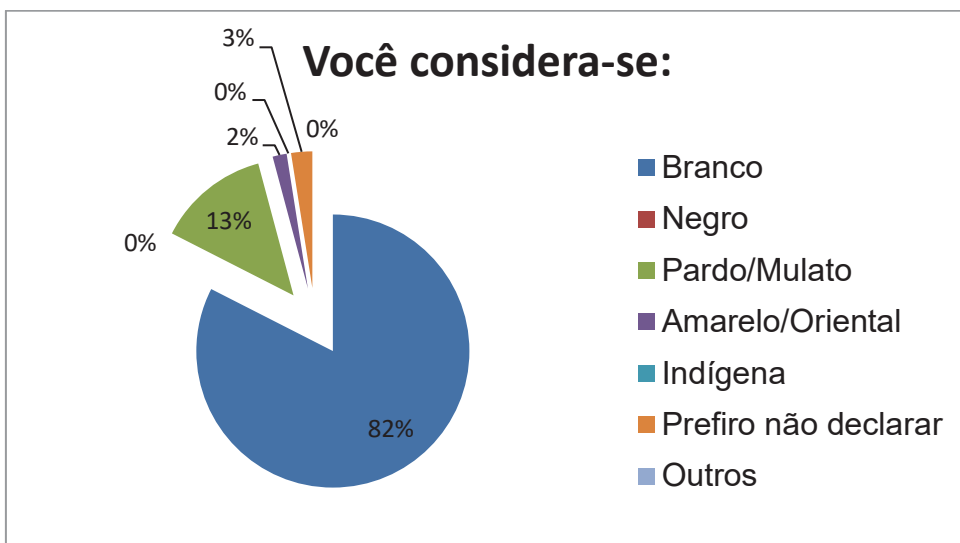






PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

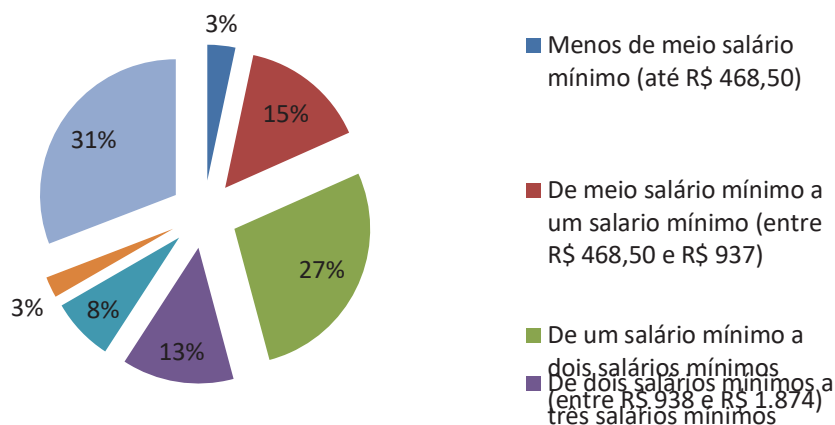




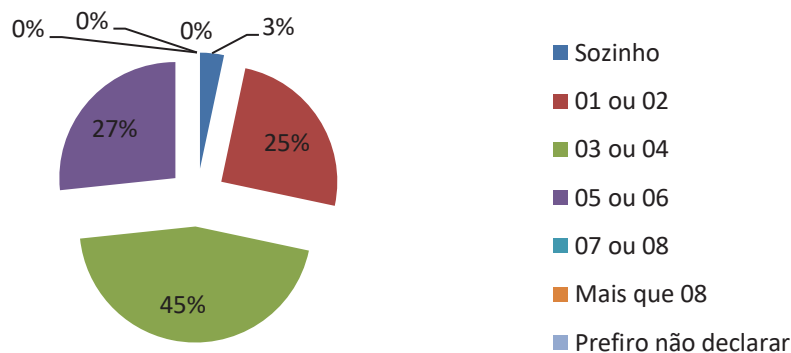
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

### Qual é a sua renda familiar mensal?

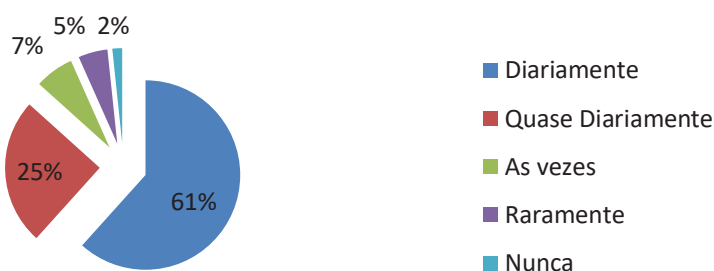


### Quantos membros de sua família moram com você?



### Com que frequência você tem acesso a estes meios de informação?

#### INTERNET





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

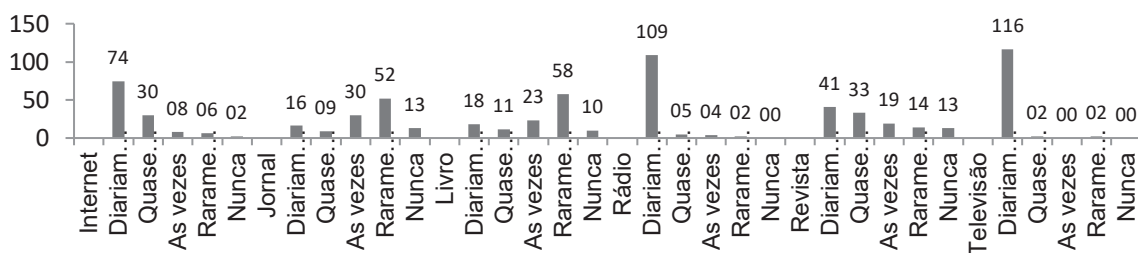
www.prudentopolis.pr.gov.br

## Com que frequência você tem acesso a estes meios de informação?

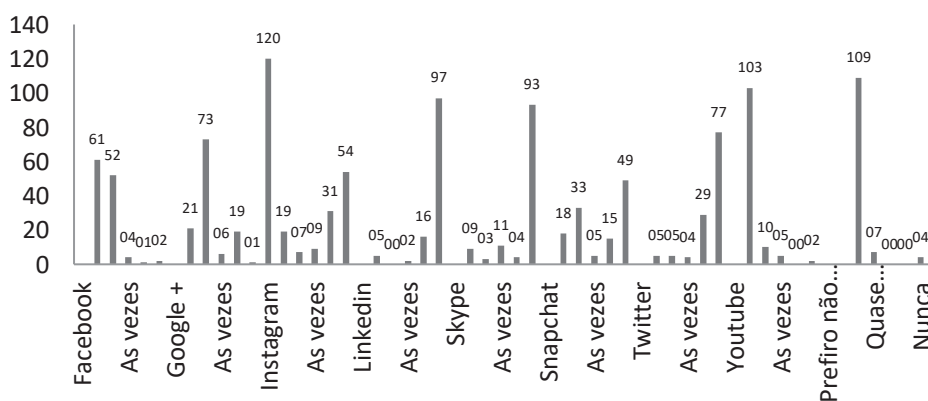
### RÁDIO



## Com que frequência você tem acesso a estes meios de informação?



## Com que frequência você tem acesso a esta rede social?

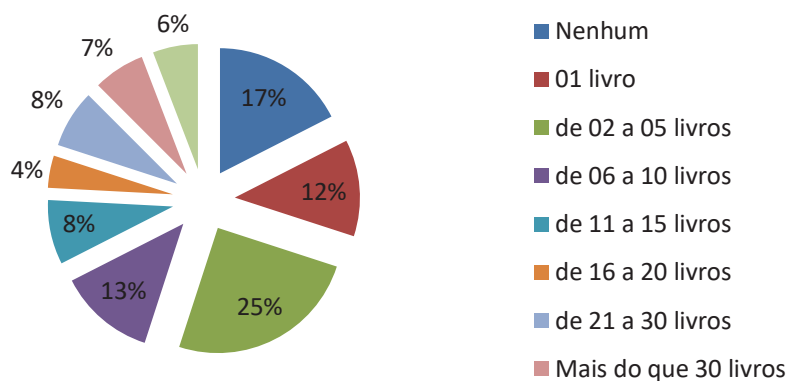




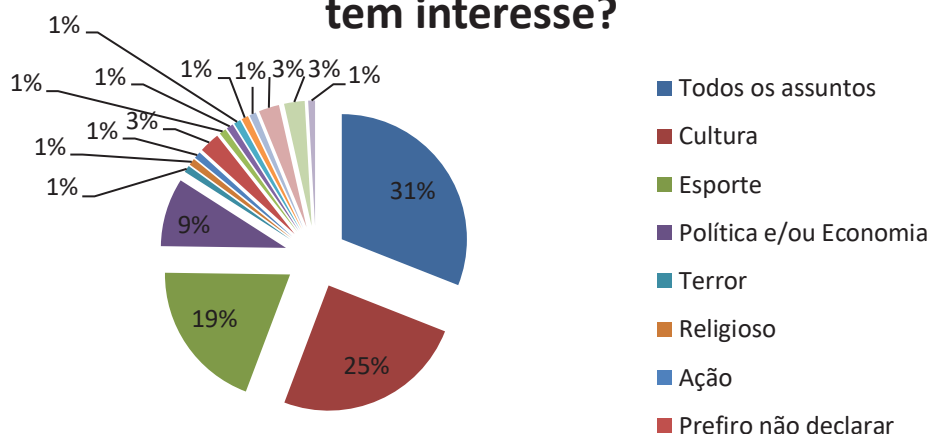
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

### Quantos Livros em média você costuma ler por ano?



### Quais os assuntos você mais lê ou tem interesse?

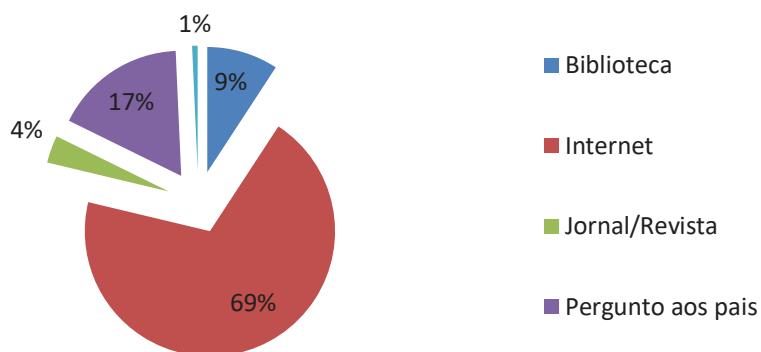




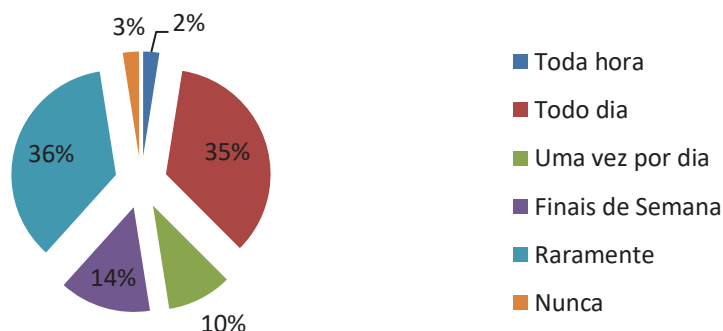
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

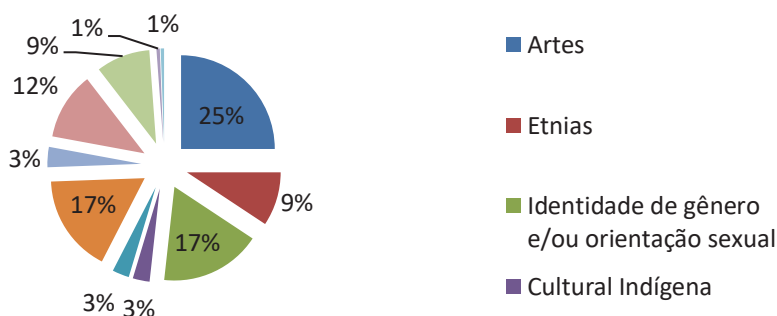
### Que fonte(s) você mais utiliza ao realizar as atividades de pesquisa?



### Com que frequência utiliza microcomputador, notebook ou desktop?



### Quais assuntos referentes à diversidade que gostaria de abordar nas escolas?





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

**DIRETRIZES E AÇÃO**

**PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - 2015**

1ª Conferência Municipal de Cultura					
EIXO I - Implantação do Plano Municipal de Cultura					
Prioridade	META	AÇÃO	RESPONSABILIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Descrição
1	Fundo Municipal de Cultura	Criação de Fundo municipal de cultura para promover o fomento e incentivo à cultura	Câmara Municipal	4º Trimestre 2015	Meta realizada em 2020
2	Orçamento para Cultura	Incluir no orçamento público, recursos para implantação e manutenção de espaço Artístico-Cultural	Secretaria de Cultura	4º Trimestre 2015	Realizado
3		Garantir no orçamento recursos para a aquisição de equipamentos destinados à cultura			Meta realizada partes
4		Criar mecanismos de distribuição de recursos destinados à cultura para auxílio e incentivo a produção e a manutenção da cultura popular nos seus diversos segmentos.			Meta realizada partes
5		Criação de incentivos fiscais. (Por exemplo, descontos em impostos municipais para empresas que efetivamente investirem em cultura no município.)			Meta não realizada
6		Criar orçamento público específico para Biblioteca Pública promover aquisição de acervo, com vistas a sua modernização e ampliação; manutenção do software da biblioteca			



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

7		Convênio com o Ministério da Cultura, metas do PNC destinam 1 ou 2% do orçamento para Cultura			
8	Manter viva a cultura prudentopolitana através de um mapeamento colaborativo.	Coletar, armazenar e difundir dados sobre agentes e objetos culturais, elementos, fenômenos e ambientes físicos socioeconômicos, bem como a sua utilização no município.	Agentes colaborativos do município incentivados através da divulgação, da escola da igreja e da comunidade.		Realizada em parte
9	Descentralizar as Atividades da cultura.	Criar oficinas de arte, artesanato, música e dança, escultura e pintura trazendo dois monitores, de localidades do interior a serem definidas para multiplicarem em suas comunidades.	Parcerias entre as Secretarias Municipais da Cultura, Educação, Promoção Social e do Transporte Infraestrutura.		Em curso
10	Editais de Cultura:	Proclamações, avisos, anúncios, declarações manifestos, divulgações.	Parcerias entre as Secretarias Municipais da Cultura, Educação, Assistência Social e Conselho da Cultura		Meta realizada
11	Cadastro de Artistas: Plástico, Artes Cênicas, Músicos, Artes Literárias, escultores;	Realizar o cadastro de artistas, escultores, músicos, dançarinos, escritores, teatrólogos e compositores do município para acervo da Secretaria da Cultura	Secretaria Municipal da Cultura e Agentes colaborativos do município.		Realizado em partes
12	Leis de Incentivo	Buscar junto aos órgãos competentes subsídios para pesquisas de leis que possam incentivar e contribuir para o desenvolvimento cultural de Prudentópolis	Secretaria Municipal da Cultura solicitando recursos nas esferas Municipal Estadual e Federal		Realizado em partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

13	Festivais de Música.	FEMUEM, Sertaneja, Popular, Música Sacra, Corais.	Secretaria Municipal da Cultura, da Educação, da Assistência Social, Conselho da Cultura e Agentes colaborativos do município.		Realizado em partes, com previsão de continuidade
14	Parcerias e Convênios.	Elaborar projetos culturais que venham atender as necessidades do município de Prudentópolis em parceria com o Estado e a União	Secretaria Municipal da Cultura solicitando recursos nas esferas: Municipal Estadual e Federal		Meta realizada
15	Construir o Plano Municipal de Cultura	Elaborar diagnóstico, histórico, pesquisa pública para elaborar as propostas, metas e ações para o Plano Municipal da Cultura	Conselho Municipal de Cultura,   Sec de Cultura e comunidade em geral	2015- 2016	Meta realizada

**SEGUNDA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - 2017**

**EIXO 01 - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL**

*Diretriz: produção de arte e de bens simbólicos, promoção de diálogos interculturais, formação no campo da cultura e democratização de informações.*

- Produção de Arte e Bens Simbólicos;
- Convenção da Diversidade e Diálogos Interculturais;
- Cultura, Educação e Criatividade;
- Cultura, Comunicação e Democracia.

Diretriz / Objetivo / Meta	Estratégia / Ação / Atividade	Responsável			Cronograma / Período de Execução			
		Mun.	Est.	Fed.	Imediato	Curto Prazo (anos 02 a 04)	Médio Prazo (anos 05 a 07)	Longo Prazo (anos 08 a 10)
Ampliação de escola e oficinas.	Espaço físico e cultural: profissionais que se desloquem até as localidades que tem dificuldade ao acesso a cultura, podendo assim valorizar e motivar a manifestação cultural, com orçamentos e também atividades voluntárias.	X			X	X	X	X
Aquisição de um cineteatro	Construção de infraestrutura específica para a população em geral, ter acesso ao lazer e manifestação da cultura.	X	X		X	X	X	X





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

Aquisição de cursos para os professores-instrutores.	Espécies de bolsas de estudos para que o professor-instrutor possa ampliar seu repertório, em prol de repassar os conteúdos mais abrangentes.	X			X	X	X	X
Manifestações culturais, oficinas que possibilitem a integração e a troca de experiências e tradições.	Se tivermos respeito mútuo e o conhecimento da dignidade inerente todas as culturas.	X			X	X	X	X
Cultura, Educação e Criatividade.								
Contra turno	Abrir espaço no contra turno nas escolas para ser trabalhada a arte em geral. Continuidade no processo de formação e informação no processo de aperfeiçoamento.	X			X	X	X	X
Aquisição de um grupo de escoteiros	Criar um grupo de escoteiros, trabalhar a disciplina, respeito e solidariedade com o próximo.	X			X	X	X	X
Realização de concurso público	Realização de concurso na área específica de professor de Arte.	X	X	X	X	X	X	X

### EIXO 02 - CULTURA, CIDADE E CIDADANIA.

*Diretriz: cidade como espaço de produção, intervenção e trocas culturais, garantia de direitos e acesso a bens culturais.*

- Cidade como Fenômeno Cultural;
- Memória e Transformação Social;
- Acesso, Acessibilidade e Direitos Culturais.

Diretriz / Objetivo / Meta	Estratégia / Ação / Atividade	Responsável			Cronograma / Período de Execução			
		Mun.	Est.	Fed.	Imediato	Curto Prazo (anos 02 a 04)	Médio Prazo (anos 05 a 07)	Longo Prazo (anos 08 a 10)
Descentralização e circulação da cultura e dos eventos culturais, provendo a acessibilidade aos bens culturais ao conjunto da população.	Ocupação dos "Galpões Comunitários" da COHAPAR para implantação de bibliotecas e oficinas públicas e de fácil acesso de todos. Sendo assim eliminando o vandalismo e o mau uso dos espaços abandonados. (Ideia esta que já está em estudo pela secretaria	X			X	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

	de cultura, juntamente com a secretaria de Planejamento e obras)							
	A diversificação de apresentações culturais como um todo, certo também a oportunidade de acesso a apresentações culturais de todas as pessoas da sociedade.	X	X	X		X		
	Implementação da Lei de Acessibilidade nos Órgãos Públicos e eventos providos no Município.	X	X	X		X		
Possibilitar acesso amplo democrático pela implantação efetiva de equipamentos culturais, inclusive nos pontos periféricos da cidade, que ainda não os tem, independente dos índices estabelecidos como IDH, número populacional.	Criação de espaços como bibliotecas, lugares amplos para ensaios e oficinas, anfiteatro, nas periferias e em especial no nosso caso nos interiores. Aquisição de equipamentos utilizados em oficinas, agentes culturais, transportes e auxílio financeiro para o mesmo.	X	X	X	X	X	X	X
Criar um programa municipal de formação cultural integrado ao sistema municipal de cultura e ao plano municipal de cultura, reconhecendo cultura como parte fundamental da educação para exercício de plena cidadania.	Criar um programa municipal de formação cultural integrado ao sistema municipal de cultura e ao plano municipal de cultura, reconhecendo cultura como parte fundamental da educação para exercício de plena cidadania.	X				X		

### EIXO 03 - CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

*Diretriz: a importância estratégica da cultura no processo de desenvolvimento.*

- Centralidade e Transversalidade da Cultura;

Diretriz / Objetivo / Meta	Estratégia / Ação / Atividade	Responsável			Cronograma / Período de Execução			
		Mun.	Est.	Fed.	Imediato	Curto Prazo (anos 02 a 04)	Médio Prazo (anos 05 a 07)	Longo Prazo (anos 08 a 10)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

<p>Promover a implementação e a manutenção de centros multiculturais voltados a literatura, estudos culturais de pesquisa e extensão, cultura, tecnologia e meio-ambiente integrados a educação formal e não formal. Com espaços que permitam a criação e manutenção dos grupos culturais. Possibilitando a valorização e aprimoramento dos artistas locais gerando busca de recursos, intercâmbios, formação e escoamento dos produtos e assegurando o acesso à cultura em suas mais variadas linguagens a todos os nichos comunitários. Fazendo-se assim conhecer a identidade local seja ela de patrimônio material e/ou imaterial.</p>	<p>Fazer um inventario para mapeamento dos artistas e/ou artesões e de locais de cultura do município.</p> <p>Incentivar a população que disponibilize seus espaços culturais para visitação.</p> <p>Elaboração de um aplicativo para disponibilizar leituras e interações por meio de fóruns e bate papos .</p>	X	X	X	X	X		
<p>2- Disponibilizar profissionais qualificados da Sec. M. da Cultura com formação acadêmica ou notório saber, para dissolver nas diversas áreas culturais desde a educação básica, bem como, trabalhar o tema educação patrimonial no ensino formal, aplicado de forma interdisciplinar e diversificada</p>	<p>Aberturas de editais para contratação de profissional com formação acadêmica ou notório saber para desenvolver projetos culturais e educação patrimonial.</p>	X	X					X
<p>3 - Garantir processos criativos e promoção da itinerante cultural, levando atrações e</p>	<p>Buscar parceiro para aquisição de um ônibus itinerante ou outro.</p>	X	X	X				X



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

projetos culturais em palcos, praças, ruas, escolas, bairros, instituições de portadores de necessidades especiais e comunidades rurais em parceria com a iniciativa privada e ONGs.	Realizar anualmente um festival estudantil, buscando novos protagonistas e talentos.							
4 - Inventariar, diagnosticar e propor planos estratégicos que garantam as formas culturais em seus projetos que envolvam a comunidade local de acordo com a realidade de cada região ou município. Aproximando os movimentos culturais às questões sociais e ambientais por meio de debates, palestras, seminários com a participação da sociedade, em parceria com instituições privadas e públicas, ONGs, fortalecendo a transversalidade da cultura com outras políticas públicas.	<p>Festivais Setoriais de música, teatro e danças.</p> <p>Unificação dos Festivais Setoriais, em um evento, no Centro de Eventos "Terra das Cachoeiras".</p> <p>Disponibilizar profissionais para trabalhar com o diagnóstico cultural de cada região, através da Secretaria Municipal de Cultura.</p>	X			X			

- Cultura, Território e Desenvolvimento Local;
- Patrimônio Cultural, Meio Ambiente e Turismo.

#### EIXO 04 - CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

*Diretriz: economia criativa como estratégia de desenvolvimento*

- Financiamento e Fomento da Cultura;
- Sustentabilidade das Cadeias Produtivas da Cultura;
- Geração de Trabalho e Renda.

Diretriz / Objetivo / Meta	Estratégia / Ação / Atividade	Responsável			Cronograma / Período de Execução			
		Mun.	Est.	Fed.	Imediato (até 01 ano)	Curto Prazo (anos 02 a 04)	Médio Prazo (anos 05 a 07)	Longo Prazo (anos 08 a 10)
Criar a Lei de Incentivo Fiscal.	Projeto de Lei Fiscal incentivando as empresas prestadoras de serviço a contribuírem no fomento a cultura;	X			X			



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

	Projeto de Lei para a Empresa financiadora do projeto cultural terá o direito de descontar o valor nos impostos municipais (ISS e IPTU).							
Criar o Fundo Municipal de Cultura.	Alterar a Lei n.º 2182 de 28 de Outubro de 2015, prevendo a criação do Fundo Municipal de Cultura.	X			X			
Realizar parcerias com os diversos segmentos que produzem cultura no município.	Realizar diagnóstico;  Formação e capacitação;  Apoio a todos os segmentos culturais em especial aos que estão iniciando as suas atividades e fortalecer os segmentos existentes;  Disponibilizar setor técnico de orientação e formação para a criação da personalidade jurídica dos segmentos culturais interessados.	X				X		

#### EIXO 05 - GESTÃO E INSTITUCIONALIDADE DA CULTURA

*Diretriz: fortalecimento da ação do Município e da participação social no campo da cultura.*

- Sistemas Nacional, Estadual e Municipais de Cultura;
- Planos Nacional, Estadual e Municipais de Cultura e Planos de Ação e de Trabalho dos agentes culturais, artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura;
- Sistemas de Informações, Diagnóstico e Indicadores Culturais.

Diretriz / Objetivo / Meta	Estratégia / Ação / Atividade	Responsável			Cronograma / Período de Execução			
		Mun.	Est.	Fed.	Imediato	Curto Prazo (anos 02 a 04)	Médio Prazo (anos 05 a 07)	Longo Prazo (anos 08 a 10)
Implantar Sistema	Sistema Municipal de Cultura	X		X	X			
	Sistema de Financiamento à Cultura	X			X			
Criação e Manutenção	Programa de Formação na Área da Cultura	X			X			
	Sistema de Informações e Indicadores Culturais	X	X	X	X			
	Sistemas Setoriais de Cultura	X			X			
Elaborar, Acompanhar, Fiscalizar e Avaliar	Plano Municipal de Cultura	X			X			



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

Capacitar Permanentemente	Agentes Culturais	X	X	X	X	X	X	X
	Colaboradores da Secretaria Municipal de Cultura	X	X	X	X	X	X	X
	Conselheiros Municipais de Cultura.	X	X	X	X	X	X	X
Criar	Legislação de Fomento	X			X			
	Incentivar o uso do Vale Cultura	X			X			
	Legislação de Incentivo Direto e Indireto	X			X			
Garantia de Recursos Financeiros	Específicos e exclusivos para elaboração e execução dos planos municipais de Cultura e seus desdobramentos	X	X	X				
Promover diálogos culturais	Permanentes, fóruns e debate sobre Cultura.	X			X	X	X	X
Atuar junto aos diversos entes do Poder Público, secretarias, entidades, governamentais e não governamentais e sociedade civil	Para garantir a qualidade de ações e projetos com financiamento público, estimulando a seleção de novos projetos e o acompanhamento dos já estão em andamento.	X						
Criar o Organograma e Fluxograma	Da Secretaria Municipal de Cultura.	X			X	X	X	X

## REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. Teoria de los derechos fundamentales. Madri: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2002.

ARAUJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. Curso de direito constitucional. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

BAHIA. Lei Estadual nº 12.365 de 30 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Política Estadual de Cultura, institui o Sistema Estadual de Cultura, e dá outras providências.

BAHIA; SECRETARIA DE CULTURA DA BAHIA. Portaria nº 256/ 2012. Estabelece o processo eleitoral para os Colegiados Setoriais das Artes (Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Dança, Literatura, Música e Teatro) para o período de 2013 a 2015. Disponível em: <<http://ascomfuncib.files.wordpress.com/2012/11/portaria-256-2012.pdf>>. Acesso em Abril de 2018.

BASTOS, Celso Ribeiro; MARTINS, Ives Gandra. Comentários à Constituição do Brasil promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 1998



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 1997.

BONAVIDES, Paulo. Teoria constitucional da democracia participativa: por um direito constitucional de luta e resistência: por uma nova hermenêutica: por uma repolitização da legitimidade. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

BOTELHO, Isaura. Dimensões da cultura e políticas públicas. In: São Paulo em Perspectiva. Vol 15, n.2. São Paulo: abril-junho 2001 a. p.73-83.

BRASIL. Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011. Dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura - PNLL e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências.

BRASIL. Proposta de emenda à Constituição nº 416, de 16 de junho de 2005. Acrescenta o art. 216-A à Constituição para instituir o Sistema Nacional de Cultura. Disponível em <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=290677>>. Acesso em Abril de 2018.

BREGA FILHO, Vladimir. Direitos fundamentais na Constituição de 1988: conteúdo jurídico das expressões. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

CANEDO, Daniele Pereira. Cultura, democracia e participação social: um estudo da II Conferência Estadual de Cultura da Bahia. Dissertação apresentada ao Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, Faculdade de Comunicação, Universidade Federal da Bahia, Salvador. 2008.

CANOTILHO, Joaquim José Gomes. Direito constitucional e teoria da Constituição. 6. ed. Coimbra: Almedina, 2002. LEAL, Mônia Clarissa Hennig. A Constituição como princípio: os limites da jurisdição constitucional brasileira. Barueri: Manole, 2003.

CANOTILHO, Joaquim José Gomes. Estado de direito. Lisboa: Gradiva Publicações, 1999. 7 v. (Coleção Cadernos Democráticos).

FELIX, Paula. Políticas culturais do governo Lula: análises do Sistema e do Plano Nacional de Cultura. Dissertação apresentada ao Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, Faculdade de Comunicação, Universidade Federal da Bahia, Salvador. 2008.

MINISTÉRIO DA CULTURA. Planos Setoriais de Cultura. Disponíveis em: <<http://www2.cultura.gov.br/cnpc/publicacoes/planos-setoriais/>>. Acesso em Abril de 2018.

MINISTÉRIO DA CULTURA; SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA; SESC SÃO PAULO. Roteiro para elaboração do diagnóstico da realidade cultural e da gestão das políticas públicas culturais. Material didático do Curso de Formação de Gestores do Sistema Nacional de Cultura. Realizado em Salvador/Ba, em 2009.

MORENO, Beatriz González. El Estado social: naturaleza jurídica y estructura de los derechos sociales. Madrid: Civitas Ediciones, 2002.

P. MEYER-BISCH. Os direitos culturais. Projeto de declaração. (éd.), 1998, Paris/Fribourg, Unesco/Edições universitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

PFEIFFER, Peter. Planejamento estratégico municipal no Brasil: uma nova abordagem. Brasília: ENAP, 2000.

QUEIROZ, Cristina. O princípio da não reversibilidade dos direitos fundamentais sociais: princípios dogmáticos e prática jurisprudencial. Coimbra: Coimbra Editora, 2006. SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. 4. ed. rev. ampl. e atual.

ROCHA, Sophia Cardoso. Programa Cultura Viva e seu processo de estadualização na Bahia. Dissertação apresentada ao Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, Faculdade de Comunicação, Universidade Federal da Bahia, Salvador. 2011.

RUBIM, Albino. Plano Nacional de Cultura em debate. In: Políticas culturais em revista. Vol 1, n. 2, 2008. Disponível em: <<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/3333/2449>>. Acesso em Abril de 2018.

RUBIM, Albino. Políticas culturais no Brasil: tristes tradições, enormes desafios. In: RUBIM, Albino (Org.). Políticas Culturais no Brasil. Salvador: EDUFBA, 2007. p.11-36.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. 4. ed. rev. ampl. e atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004. SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 28. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007.

SOUZA, Celina. Federalismo, desenho constitucional e instituições federativas no Brasil pós-1988. In: Revista de sociologia e política. N. 24, jun./2005. Curitiba, 2005. p. 105-121.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. O cumprimento da sentença e a garantia do devido processo legal. 2. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2006.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Planos estaduais de cultura: estratégias metodológicas para um processo participativo. 2ª edição. In: II Seminário de Planos Estaduais de Cultura. Realizado entre os dias 25 a 27 de julho de 2012. Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima. Florianópolis – SC.

FERNANDES, José Ricardo Oriá. A cultura no ordenamento constitucional brasileiro: impactos e perspectivas. In: ARAÚJO, José Cordeiro de; PEREIRA JÚNIOR, José de Sena; PEREIRA, Lúcio Soares; RODRIGUES, Ricardo José Pereira. Ensaio sobre impactos da Constituição Federal de 1988 na sociedade brasileira. Brasília: Centro de Documentação e Informação, 2008, p. 207.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. Os direitos culturais como direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro. Brasília: Brasília Jurídica, 2000, p. 34.

N'DAW, Alessane. Cultura universal e culturas nacionais. In: UNESCO. Os direitos culturais como direitos do homem. Tradução de Mário Salgueirinho. Porto: Telos, 1970, p. 46-47.

COELHO, Teixeira. O novo papel dos direitos culturais: Entrevista com Farida Shaheed, da ONU. In: REVISTA OBSERVATÓRIO ITAÚ CULTURAL. Direitos Culturais: um novo papel. Número 11, Jan./abr. 2011. São Paulo: Itaú Cultural, 2011. Pp. 19-20.

BISCH, Patrice-Meyer. A centralidade dos direitos culturais, pontos de contato entre diversidade e direitos humanos. In: REVISTA OBSERVATÓRIO ITAÚ CULTURAL. Op. Cit. p. 28.



**LEI Nº 2.558/2023**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder permuta de área de propriedade do Município de Prudentópolis conforme especifica”.*

**O Povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município de Prudentópolis, objeto da Matrícula imobiliária nº 25917 do CRI local, pelo imóvel pertencente a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Prudentópolis, objeto da Matrícula imobiliária nº 10174.

**Art. 2º** A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, considerando a equivalência na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**§ Único:** Embora as escrituras possam ser lavradas imediatamente, a assunção da posse do prédio permutado, se dará pelo Município quando da inauguração da nova sede da OAB - Subseção de Prudentópolis.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de maio de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 012/2023**

---

***EM BRANCO***

***EM BRANCO***





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)